FOLHA 13 PROC. 071/22
Alexandre da Costa Simões
AGENTE LEGISLATIVO
Matr. 1

Município de Comendador Levy Gasparian
www.levygasparian.rj.gov.br
Telefone: (24)2254-1344
CNPJ: 39.554.597/0001-51
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01 - Centro - Comendador Levy Gasparian - RJ - CEP 25870-000

LEI Nº. 1.159, DE 28 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.132, de 21 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por meio de seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

DO OBJETO

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.132, de 21 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"a) Provenientes de excesso de arrecadação;"

Art. 2º O inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 1.132, de 21 de dezembro de 2022, passa a ser acrescido da alínea "c":

"c) do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Claudio Mannarino
Prefeito

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ASSINADO DIGITALMENTE
CAMARA DO MUNICIPIO DE COMENDADOR LEVY GAS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO